

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do
Processo -
SISLOG
114494

Número do Processo - SEI
202500005016539

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.5.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação fixa e mensal de veículos leves e Pick-Ups se faz em virtude do término do contrato de n.º 085/2023 que se dará em junho de 2025, data em que o contrato por adesão junto a Secretaria de Estado da Administração de Goiás ("SEAD-GO") em Registro de Preço dia 26/03/2024, com vigência de 12 (meses) foi assinado em 13/06/2024.

A presente contratação deve-se a necessidade de substituição de 88 (oitenta e oito) veículo tipo Sedan Padrão A, 55 (cinquenta e cinco) Pick-up tipo CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA PESADA, 01 veículo tipo Representação SUV Médio cor Preta para o Gabinete do Secretário, e haverá para a pretensa contratação, acréscimo de 06 (seis) veículos elétricos tipo BEV (Battery Electric Vehicle) Veículo Elétrico a Bateria]], ambos, atualmente atendem a SEDUC e todas as 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação. Tal necessidade surgiu em virtude do desinteresse da empresa contratada, detentora do contrato nº 085/2023, na prorrogação do referido contrato. Mais a reserva técnica corresponde a 10 veículos sobressalentes para os modelos Sedan Padrão "A" e Pick-up 4x4.

A locação desses veículos se caracteriza por natureza contínua em face ao atendimento dos serviços prestados por esta Pasta no transporte de materiais e pessoal, não podendo haver paralisação, visando atender bem aos compromissos institucionais de interesse público, evitando assim acúmulo e/ou paralisação dos serviços já programados.

E mais, a contratação visa garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda.

E último, visa:

1. Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Estadual;
2. Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos;
3. Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;

1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar a quebra da continuidade dos serviços de transporte da seduc e coordenações regionais, afetando diretamente o cronograma de atividades já estabelecidas na agenda institucional do Gabinete.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Locação de veículos automotores e Elétrico**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. A necessidade de locação fixa e mensal de veículos leves e Pick-ups se faz em virtude do término do contrato de n.º 085/2023 que se dará em junho de 2025, data em que o contrato por adesão junto a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (?SEAD-GO?) em Registro de Preço dia 26/03/2024, com vigência de 12 (meses) finda-se, e sem anuência da Empresa para aditivar prorrogação.

2.6.1.1. A pretensa contratação irá substituição 88 (oitenta e oito) veículo tipo Sedan Padrão A, 55 (cinquenta e cinco) Pick-ups tipo Caminhonete 4X4 Cabine Dupla e 01 veículo tipo Representação SUV Médio cor Preta para o Gabinete do Secretário; e haverá para a pretensa contratação, acréscimo de 06 (seis) veículos elétricos tipo BEV (Battery Electric Vehicle), ambos, atualmente atendem a SEDUC e todas as 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação. Tal necessidade surgiu em virtude do desinteresse da empresa contratada, detentora do contrato nº 085/2023, na prorrogação do referido contrato.

2.6.1.2. Insta acrescentar "Reserva Técnica na locação dos veículos automotores".

2.6.1.2.1 - A reserva técnica na Locação, irá considerar a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos locados, principalmente os vinculados na Agende de Ações Institucional da Seduc, para presença da Secretária de Educação, como autoridade delegada justifica-se a inclusão de uma reserva técnica no contrato de locação de veículos.

A reserva técnica visa garantir o acréscimo imediata de veículos para condições futuras de ampliação dos serviços públicos oferecidos por esta Pasta, ou qualquer outra condição que os torne indisponíveis. Essa medida evita a paralisação das atividades, principalmente aquelas de natureza essencial ou com prazos legais.

A presente contratação contempla a previsão de reserva técnica de veículos com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados com apoio da frota locada, evitando interrupções nas atividades institucionais decorrentes da indisponibilidade temporária de veículos por motivos como:

- Criação de novas Coordenações Regionais pelo Estado de Goiás;
- Aumento de serviços ou equipe técnica que realiza trabalho itinerante;

A reserva técnica corresponderá a 10 veículos sobressalentes, número este definido com base em:

- a quantidade total de veículos a serem contratados para os veículos Sedan Padrão ?A? e Pick-ups 4x4;
- o histórico de indisponibilidade em contratos similares anteriores;
- as demandas operacionais dos setores usuários dos veículos.

Trata-se de uma medida proporcional, razoável e vantajosa, pois evita atrasos, prejuízos ou interrupções nos serviços públicos essenciais, ao permitir acréscimo imediata de veículos, sem necessidade de aditivos contratuais emergenciais ou contratações suplementares onerosas.

Dessa forma, a previsão da reserva técnica atende ao interesse público, está alinhada com o princípio da eficiência administrativa, e está de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento da contratação e à gestão de riscos

Atendimento ao Guia de Contratações Sustentáveis da A.G.U [1]

2.7. A introdução do serviço de aluguel de carros elétricos na SEDUC/Go, visa aprimorar a mobilidade sustentável e acessível para os servidos. Essa iniciativa reforça o compromisso do Governo com a preservação ambiental, oferecendo alternativa de transporte conveniente e eficiente para sua equipe de trabalho.

2.7.1. Haverá indicativo no T.R para esse tipo de locação, referenciada pelo **Guia da AGU: Item 41 - VEÍCULOS: "Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)" pg. 287.**

[1] - Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. 2023. CDU: 351.712(81)

2.7.1. Ao optar por veículos movidos a energia limpa, esta Pasta, contribuirá com sua parcela para a redução das emissões de gases poluentes e a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas circundantes, demonstrando um

compromisso concreto com a mitigação das mudanças climáticas.

2.7.2. Além disso, o aluguel de carros elétricos diversifica as fontes de receita e reforça sua posição no tocante a adoção de práticas ambientalmente responsáveis. Isso pode resultar em impactos positivos em sua imagem institucional.

2.8. As novas demandas de serviços e atividades da SEDUC/Go faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências. E também, aplicação de novas legislações pertinentes a questão ambiental.

2.9. Prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato com vigência de 30 (trinta) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. E, considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.10. A contratação será realizada por itens, considerando a diversidade de tipos de veículos necessários ao atendimento das demandas da SEDUC/Go. Tal divisão visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas e garantir maior economicidade e eficiência à contratação. Onde:

- Tipos distintos de veículos (ex: veículo leve, caminhonete, veículo elétrico).
- Justificar tecnicamente da separação por item esta associada a necessidade de veículos diferentes para fins distintos.
- Manter critérios objetivos de julgamento por item (ex: menor preço por item);

2.11. Visando a necessidade de gestão e controle da frota, executada pela SEDUC/Go e da correta utilização, pelos servidores, dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a CONTRATANTE;

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando tratar-se serviço de locação de veículos automotores e elétricos.

2.7.2.1. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Insta acrescentar ainda que Contratos de longo prazo podem oferecer melhores condições de pagamento e condições de aluguel, devido à maior estabilidade do negócio.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	47	locação de veículos, automóvel, sedan, padrão a, ano corrente ou posterior, 4 porta (s) lateral (is), bicombustível, potência mínima de 100 cv, câmbio manual, ar condicionado, freio abs, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o programa de controle de emissões veiculares (proconve) e demais características de acordo com o termo de referência.	98
002	47	locação de veículos, automóvel, camionete pesada, ano corrente ou posterior, cabine dupla, tração 4x4, à diesel, potência mínima de 170 cv, 4 porta (s) lateral (is), capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, câmbio automático, freio abs, air bag duplo frontal, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o programa de controle de emissões veiculares (proconve) e demais características de acordo com o termo de referência.	65
003	47	locação de veículos, veículo elétrico, tipo b.e.v "battery electric vehicle", com carregador portátil bivolt, fornecido avulsamente se não incorporado de fábrica, e deverá possuir os equipamentos de segurança obrigatórios previsto pelo código de trânsito brasileiro.	6
004	47	locação de veículos, locação de veículos de médio e grande porte.	1

O quantitativo real é 88 (oitenta e oito) veículo tipo Sedan Padrão A, 55 (cinquenta e cinco) Pick-up tipo Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, categoria pesada, 01 veículo tipo Representação SUV Médio cor Preta para o Gabinete do Secretário, e 06 (seis) veículos eletricos tipo BEV [Veículo Elétrico a Bateria].

Porém existe reserva técnica para atendimento futuro dessa pretensa contratação, que corresponde a 10 veículos sobressalentes para os modelos Sedan Padrão "A" e Pick-up 4x4.

Total da contratação do serviço é de:

Sedan Padrão A - **98** unidade locação

Pick-up tipo Caminhonete 4x4 Cabine Dupla - **65** unidade locação

SUV Representação 7 lugares - **01** unidade locação

Veículos eletricos-BEV - **06** unidade locação

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Primeiro, aumento na demanda de transporte para as atividades administrativas e finalísticas da Secretaria de Educação, exigindo ampliação da frota locada.

Segundo, em contratos anteriores, observou-se em alguns momentos indisponibilidade de veículos da frota devido a:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Acidentes ou danos;
- Substituições durante vistorias ou inspeções;

Nessa ótica, considerou-se o total de veículos previstos na contratação para as categorias:

- **Sedan Padrão "A":** 88 unidades
- **Pick-ups 4x4:** 55 unidades

2. Total geral de veículos das categorias selecionadas: **88+ 55= 143 unidades**

3. A reserva de 10 veículos das categorias selecionadas, representa aproximadamente **(10 / 143) × 100% = 7%** da frota.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Contrato 085/2023 - SEDUC, demonstrando necessidade contínua do serviço para atendimento das atividades.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

A Contratada possui experiência prévia na prestação de serviços conforme Contrato 085/2023. Processo 202300006036325.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Secretaria de Estado da Educação/Centralizada e as 40 (quarenta) coordenações regionais do Estado de Goiás.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão A, ano corrente ou posterior, 4 porta (s) lateral (is), bicomcombustível, potência mínima de 100 CV, câmbio manual, ar condicionado, freio ABS, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência.

Informações Adicionais

SEDAN PADRÃO A. Locação de veículo sedan pequeno, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicomcombustível (gasolina/etanol), 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros; sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada, e também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás.

Período (Meses)	30
Quantidade	98
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 5.527,23
Valor Total	R\$ 16.250.056,20

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, camionete pesada, ano corrente ou posterior, cabine dupla, tração 4x4, à diesel, potência mínima de 170 CV, 4 porta (s) lateral (is), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, câmbio automático, freio ABS, air bag duplo frontal, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência.

Informações Adicionais

CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Locação de veículo utilitário, zero km, caminhonete tipo pick-up, motor com potência mínima de 175 cv, combustível diesel, tração 4x4, cabine dupla (4 portas), capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, controle eletrônico de estabilidade, vidros elétricos, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, capota marítima e engate; sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada, e também, instalação de adesivo conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás.

Período (Meses)	30
Quantidade	65
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 12.087,81
Valor Total	R\$ 23.571.229,50

Descrição do item 003

Código 47 - Locação de Veículos, veículo elétrico, tipo B.E.V "Battery Electric Vehicle", com carregador portátil bivolt, fornecido avulsamente se não incorporado de fábrica, e deverá possuir os equipamentos de segurança obrigatórios previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Informações Adicionais

Veículo Elétrico, tipo B.E.V "Battery Electric Vehicle" - MODELO URBANO; MOTORIZAÇÃO: 100% elétricos, com motor(es) elétrico(s) alimentado(s) por bateria de íons de lítio ou tecnologia superior; Torque instantâneo; Potência variável entre 110 cv a 200 cv. AUTONOMIA típica entre 250Km a 350Km no ciclo WLTP. Tempo de Recarga compatível com modelo urbano. Frenagem Regenerativa. Painel 100% digital, central multimídia inteligente com integração total. Espaço interno e Porta-malas compatível com modelo urbano.

Período (Meses)	30
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 4.564,65
Valor Total	R\$ 821.637,00

Descrição do item 004

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Locação de Veículo REPRESENTAÇÃO. SUV Médio (Sport Utility Vehicles), 2024/2024 ou superior; cor Preta; sem motorista, quilometragem livre, sem combustível, potência motor de 170 CV a 210CV, 05 (CINCO) portas, sendo 4 (QUATRO) LATERAIS E 01 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; freios discos ventilados com ABS, EDB (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) e BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); COMBUSTÍVEL: FLEX ou DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. volante com regulagem de altura, air bags laterais e frontais para motorista e passageiro, alarme, travas e vidros elétrico nas quatro portas, ar-condicionado, banco de couro ou similar, altura do solo de no mínimo 190mm, retrovisores externos elétricos, sensor de estacionamento, câmera de ré, seguro total, sistema de rastreamento, bloqueador, e, localização de veículos GPS. Demais especificações não apresentados deverá seguir obrigatoriamente o CONTRAN e conformidade com o PROCONVE (Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores)

Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma e locais de entrega
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 7.070,44
Valor Total	R\$ 212.113,20

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 40.855.035,90**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão em manter por itens ao invés de lote, nos termos do item 5.2:

Os elementos analisados na tomada de decisão, foram:

- Os tipos distintos de veículos, onde, temos os veículo leve sedan tipo "A", caminhonete 4x4 cabine dupla, Carro Elétrico, e outros.
- Finalidades distintas, um grupo de veículos para atendimento administrativo, outro atender o Gabinete e ainda para transporte de carga.

Benefícios de fazer por item:

- Amplia a competitividade, permitindo que empresas de menor porte participem de apenas um ou alguns itens.
- Evita concentração de mercado, distribuindo a contratação entre diferentes fornecedores.
- Possibilita menor preço final por item, pois empresas especializadas em determinado tipo de veículo podem oferecer propostas mais vantajosas.

Requisitos:

1. Justificar tecnicamente a separação por item no Termo de Referência, pela necessidade de veículos diferentes para fins distintos;
2. Estabelecer que a adjudicação será por item no edital, deixando claro que o licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens;
3. Manter critérios objetivos de julgamento por item (ex: menor preço por item).

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina:

A Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;

As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle, tal como INMETRO e ABNT

Guia de Contratações Sustentáveis da A.G.U., ano 2023. ITEM 41 - VEÍCULOS ELETRICOS.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Disponibilizar Software ou App para os veículo equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE);

O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a integridade do usuários por meio de Seguro Veicular.

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que disponibilize os veículos em até 90 dias após a assinatura do contrato; tenha equipamentos de Monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS; promova a Manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, além da limpeza e higienização dos veículos que que necessários.

Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a subcontratação dos serviços; emplacements em outros Estados da Federal e a falta do cumprimento das normas ambientais e de trânsito.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Não há.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. Aplicação correta das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da A.G.U (Advocacia Geral da União).

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

Um, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Aquisição de veículos: O veículo será incorporado à frota da Autarquia, cabendo a esta a responsabilidade pela gestão da manutenção preventiva e corretiva e documentação pertinente.

Vantagens: Os veículos podem ser utilizados sem restrições contratuais.

Desvantagens: Custo inicial alto, gestão da manutenção, documentação, seguros etc.

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

? Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando, por uma questão logística, a locação não se mostra uma opção viável, ou ainda o órgão tem fundo próprio ou acesso a convênios ou facilidades com emendas parlamentares – viabilizando a aquisição da frota, agregando-a a seu patrimônio.

? Normalmente mais fácil e a curto prazo resolve bem as várias situações em que o órgão se encontra com a falta de transporte.

7.2.2. Solução 2: Locação de veículos: O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva, gestão da documentação pertinente, lavagens, seguros, rastreamento e substituição dos veículos caso necessário.

Vantagens: Custo inicial baixo, redução dos riscos e responsabilidades, maior eficiência operacional, economia com manutenção, documentação, seguros etc.

Desvantagens: Dependência de terceiros para prorrogação do contrato.

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

? Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquias determinada, quando for o caso.

? Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Estadual atualmente e, inclusive, faz parte do portfólio de Programas/Projetos – Subsecretaria de Gestão Pública, em categorias estratégicas da Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário, Inovação da Gestão Corporativa de Frotas ainda em estruturação, descritas na (<https://www.administracao.go.gov.br/files/23-09MapaEstrategicoSEAD-2019-2022-14.09.2021.pdf>).

7.2.3. Solução 3: Adesão a ATA de outros órgãos públicos: A adesão a uma ATA de outro órgão é uma possibilidade e deve ser avaliada cuidadosamente em termos de economicidade, legalidade, e atendimento às necessidades específicas do órgão aderente.

Vantagens: Facilidade na contratação.

Desvantagens: Dependência das condições da ATA original, limitações de especificidade do objeto

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

a) Banco de Preços Federal - (Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade>

b) CONTRATO ADM PREF. MANAUS n. 001/2025. Empresa AXN LOC DE VEÍC LTDA CNPJ 25.112.356/0001-48 ITEM 03;

c) CONTRATO ADM. PREFEITURA DE NITERÓI N. 003/2024. Empresa I MARIZ LOC DE VEIC. LTDA CNP 42.547.703/0001-84 ITEM 04

d) CONTRATO ADM 35/2025. CAM MUN DE PIRACICABA. Empresa GERMÂNICA LOC DE VEIC LTDA CNPJ 14.009.370/0002-85

e) CONTRATO ADM GOV. DO PARÁ N. 018/2024. Empresa NORTE LOC DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 08.949.785/0001-55 LOTE 01 ITEM 01

f) CONTRATO ADM. GOV DO MARANHÃO N. 615/2025. Empresa AGUIAR LOCAÇÃO LTDA CNPJ 07.922.139/0001-31

g) CONTRATO ADM 001/2025. Pref. Ananindeua. Empresa Pontes Com Var de Auto Peças. CNPJ 04.688.587/0001-24 ITEM 02

h) CONTRATO ADM GOV. DO PARÁ N. 018/2024. Empresa NORTE LOC DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 08.949.785/0001-55 LOTE 01 ITEM 05

i) CONTRATO ADM PREFEITURA RIO n. 001/2024. Empresa Miramar Rio Preto Com. Ltda CNPJ 17.745.940/0001-02

j) CONTRATO ADM GOV RIO GRANDE DO SUL. Nº. 001/2025. Empresa CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ 27.595.780/0001-16

l) CONTRATO ADM N. 140 2024 CGE/SANTA CATARINA. Empresa BARRIGA VERDE LOCADORA CNPJ 18.356.480/0001-93

m) CONTRATO ADM N. 024/2025 PREF DE LUCAS DO RIO VERDE/MT. Empresa LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 22.509.943/0001-87

ATAS DE REGISTRO

1) ATA REGISTRO 37/2025-SAD/ GOV MS Empresa RENTAL LOCADORA. ITEM 01

2) ATA REGISTRO 005/2025. PREF RECIFE. Empresa ANDRADE BARROS LOG E SER LTDA CNPJ 04.741.395/0001-34

3) ATA REGISTRO 01/2025. GOV SERGIPE. Empresa LOC CONST E EMPREENDE LTDA CNPJ 04.214.147/0001-35

4) ATA REGISTRO 224/2024. PREF VITÓRIA. Empresa REDE BRAISLEIRA DE AUTOMOTORES LTDA CNPJ 39.316.666/000199. ITEM 01

5) ATA REGISTRO N. 004/2024. CONS. INTERM. MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUETINHONHA. Empresa COOPSERV CNPJ 51.924.203/0001-05 ITEM 06

Consulta Pública

7.4. Foi realizada Consulta Pública, na forma eletrônica, em que diversos órgãos públicos e de controle, juntamente com possíveis interessados puderam apresentar soluções e questionamentos que foram levados em consideração no presente estudo, concluindo, em síntese, que:

não houve necessidade, pela natureza do objeto ser comum entre a administração pública, existem inúmeras publicações de editais sobre o objeto em tela.

7.5. Seguem os links da Ata:

não há registro

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SOLUÇÃO 01 - Aquisição de veículos.

Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- a. Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- b. A atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);
- c. O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.
- d. O mercado de locação não existe para o veículo pretendido ou seja desinteressante economicamente (como observado para veículos utilitários de carga pesados e caminhões, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos).

Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica à cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- a. Gestão da Manutenção;
- b. Gestão de Pneus;
- c. Gestão de Peças;
- d. Gestão de Revisões;
- e. Gestão de Documentações;
- f. Gestão de Seguros;
- g. Gestão de Rastreamento;
- h. Gestão de Veículos Indisponíveis;
- i. Gestão de Renovação de Frotas.

Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de servidores, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

SOLUÇÃO 02 - Locação de Veículos

O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos, como se verificou em *Benchmarking* apresentado por outros órgãos da administração pública, que demonstrou que tais contratações diferenciam-se apenas pela adoção de franquias de quilometragem livres ou com valor determinado.

Órgão	Categoria	Forma de contratação	Preço	Troca do veículo	Franquia	Empresa
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão	Serviço 2 (Hatch)	Valor por Quilômetro	3,04 por Km	3 anos de uso	1.500 Km	COOPERTRAN
	Utilitário 3 (Van)	Valor por Quilômetro	6,18 por Km	3 anos de uso	1.500 Km	COOPERTRAN
Governo do Estado do Paraná	Serviço 1 (Sedan)	Valor mensal por veículo	R\$ 6.822,91	2 anos ou 120.000 Km	livre	Stephany Iorrani Bueno de Souza - EIRELI - ME

Governo do Estado de Minas Gerais	Serviço 1 (Sedan)	Valor mensal por veículo	R\$ 1.602,30	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
	Serviço 2 (Hatch)	Valor mensal por veículo	R\$ 1.074,71	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
	Utilitário 1 (minicargo)	Valor mensal por veículo	R\$ 2.449,24	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
	Utilitário 3 (van)	Valor mensal por veículo	R\$ 4.354,86	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
	Utilitário 4 (cabine dupla)	Valor mensal por veículo	R\$ 4.298,70	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
	Utilitário 5 (cabine simples)	Valor mensal por veículo	R\$ 1.520,21	Não tem	livre	CS Brasil Frotas e Localiza Rent a Car
Câmara dos Deputados	Serviço 1 (Sedan)	Valor mensal por veículo	R\$ 1.300,00	Não tem	livre	Salute Locação empreendimento LTDA
Prefeitura de Belo Horizonte	Serviço 1	Valor mensal por veículo	R\$ 2.101,74	Não tem	livre	Estrela E Logística Eireli
	Serviço 2	Valor mensal por veículo	R\$ 2.101,00	Não tem	livre	Estrela Logística Eireli

Dos modelos estudados acima, verifica-se que 4 (quatro) dentre os 5 (cinco) órgãos analisados optaram pelo contrato por veículo com quilometragem livre como forma de julgamento da melhor proposta, enquanto o Ministério do Planejamento e Orçamento optou pelo pagamento por quilômetro percorrido.

A determinação dessas franquias de quilometragem permite que as locadoras conheçam a estimativa de quantos quilômetros serão rodados pelos veículos disponibilizados e, assim, possam programar as substituições e vendas após a utilização por parte dos órgãos participantes, conferindo uma maior previsibilidade aos contratos e permitindo um planejamento mais eficaz.

Com essa maior previsibilidade para as contratadas, diminui-se grande parte dos riscos de assimetria de informação, fornecendo um incentivo para que os preços licitados sejam menores.

Tais pesquisas também mostram que a adoção de franquias por parte do Modelo de Compras de Locação de Veículos, opção que foi discutida com fornecedores durante as Audiências Públicas realizadas pela SEAD/Go, poderia reduzir os valores gastos pelo Governo do Estado e seus órgãos com a locação de veículos. (Processo 202300005005323-SEAD/Go-Audiência Pública)

Assim, foram realizados estudos sobre as frotas de veículos locados pelos órgãos estaduais para verificar a possibilidade de adoção do sistema de franquias de quilometragem aos contratos de locação de veículo no Estado, cuja metodologia é melhor explicada a seguir:

I. Franquia de Veículos

a. Com o objetivo de conceber um número razoável para a franquia a ser estabelecida no Estado, foi realizada uma análise do consumo de combustível dos órgãos estaduais.

b. Para tanto, o estudo utilizou como fonte o CTF, sistema que faz o controle dos gastos de combustíveis dos

veículos utilizados pela Administração estadual, em especial os veículos de serviço, utilitários tipo minicargo, van e pick up.

c. Esses valores foram escolhidos de acordo com o gasto médio dos veículos que rodaram mais de 2.000 km no mês e utilizaram gasolina somente para os veículos do tipo Serviço 01 e Serviço 02. Como resultado, foi possível saber quanto um carro abasteceu no mês, porém não se sabe qual a distância exata que ele percorreu nesse período.

d. Por essa razão, foi necessário inserir um valor de Km/L padrão para descobrir a quilometragem rodada, em média, pelos veículos das frotas do Estado. Foram feitas 3 estimativas: com 10 Km/L, 11 Km/L e 12 Km/L.

e. A média mais próxima da realidade, com um consumo satisfatório dos veículos, é de 11 Km/L. A de 10 Km/L é um consumo abaixo do esperado, logo, considerado ruim, apesar de recorrente em muitos veículos. A estimativa de 12 km/L, por sua vez, seria uma situação acima do esperado frente a atual frota e com pequenas chances de ser alcançada.

f. Após a análise dos dados, percebeu-se que poucos são os órgãos que ultrapassaram ou se aproximaram da barreira dos 3.500 km mensais. Desse modo, buscando equilibrar as necessidades dos órgãos de grande porte e os órgãos de menor porte e considerando que simultaneamente está em curso a contratação de serviço de transporte remunerado privado individual, sugerimos que o teto da franquia seja de 3.500 km mensais.

g. Vale destacar que veículos administrativos com rodagens inferiores a 2.600 km mensais serão substituídos pelo uso do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ("RJ Mobi"), sempre que possível, visando a maior racionalidade com gastos com transportes.

II. Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

a) Além dos modelos supramencionados, outro que vem se apresentando como uma tendência para o transporte de servidores, é o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, o qual, na Administração Pública, pode ocorrer de duas maneiras:

i) com substituição total da frota por transporte por aplicativo; ou

ii) pela substituição parcial dos veículos, com a adoção de um modelo misto entre carros próprios ou locados e os serviços de transporte individual.

b) Esses dois modelos foram objeto de estudo apresentado no CONSAD em 2017, que se baseou na frota pertencente à Prefeitura de São Paulo para comparar os custos destes dois modais.

O Modelo A (Locação de Carro Comum) com o Modelo C (Modelo da SP Negócios – com substituição total da frota por Serviços de Transporte Privado), observa-se que tanto no serviço de locação de veículos, quanto nos serviços de transporte privado, o custo mensal por veículo cresce de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida por ele.

A diferença entre tais modelos, contudo, se verifica a partir do momento em que os veículos atingem o mesmo custo mensal, tendo percorrido a mesma quilometragem, momento em que é possível determinar o ponto de equilíbrio entre os modelos (em destaque no gráfico).

Como é possível observar, a partir do ponto de equilíbrio, o valor/km do automóvel locado se estabiliza, apresentando pouca variação de custo mensal, enquanto o custo dos serviços de transporte privado permanece em crescimento conforme a quilometragem percorrida.

Dessa forma, a partir do ponto de equilíbrio, no caso acima fixado em aproximadamente 2.500km, o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros se torna mais dispendioso em comparação ao veículo locado, razão pela qual concluiu-se ser mais vantajosa a adoção de um modelo híbrido, que consiga equilibrar os benefícios de ambos os modais.

Nesse sentido, foi o que concluiu o estudo supracitado:

"[...] O modelo de transporte sob demanda é indiscutivelmente mais eficiente que os modelos tradicionais de aquisição ou locação de veículos. Somente em casos muito excepcionais, quando a quilometragem percorrida por cada veículo, com um passageiro embarcado, for superior a 2 mil quilômetros por mês, a aquisição ou locação será preferível."

Corroborar esse entendimento, conclusão exarada pela Controladoria-Geral da União – CGU em Relatório de Avaliação do Setor de Transportes, publicado no ano de 2016 (5):

“Cumpra-se destacar que essas conclusões quanto à vantagem das contratações de serviços de táxi se aplicam prioritariamente à demanda por deslocamentos urbanos, não necessariamente se mostrando vantajoso, por exemplo, em órgão e entidades que realizem constantemente percursos ou viagens de grandes distâncias, principalmente pelo fato de que trajetos intermunicipais são cobrados como bandeira 2.

[...]

Ressalta-se, entretanto, que a possível economicidade apresentada das contratações de táxi em relação à utilização do modelo de locação de veículos com motorista para deslocamento de servidores a serviço deve ser analisada com parcimônia, visto que um aumento em grande escala desse tipo de contratação pode impactar a demanda por táxis nas cidades onde se presta o serviço e, conseqüentemente, impactar na qualidade do serviço e até mesmo elevar as tarifas. Acrescenta-se que estudos mais aprofundados sobre as vantagens e desvantagens desses dois modelos podem analisar também a viabilidade de se instituir a adoção de um regime híbrido, com a contratação de locação de veículos com motorista em quantitativos mínimos e, quando necessário, por exemplo, em horários de pico, seja utilizado o serviço de táxi, suprimindo essas demandas pontuais.”

Aplicando este estudo à realidade do governo do estado, observou-se que, em todos os casos, o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros (“GO TAXI”) não se mostra viável ou mesmo vantajoso, por vários tipos de problemas, abrindo espaço para que a necessidade de rodagens mais intensas sejam supridas por meio da locação de veículos.

7.7. CONCLUSÃO

Considerando as soluções suscitadas no presente estudo técnico, apresentamos o quadro comparativo abaixo:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
i. Aquisição de Veículos	-Disponibilidade de veículo no órgão; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	- Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota.
ii. Locação de Veículos	-Disponibilidade de veículo no órgão; -Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota; - Possibilidade de adoção de franquias de quilometragem; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	- Alto custo por quilômetro em percursos ou viagens de curtas distâncias.
iii. Serviço de transporte individual Privado	-Menores custos com viagens de curta distância – até 2600 km; - Maior controle dos gastos com viagens realizadas; - Transparência nos dados das viagens realizadas.	- Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; -Indisponibilidade de acesso no interior do estado.

Conclusões da Avaliação de Mercado

7.8. Com o fito de avaliar as opções de mercado disponíveis para os requisitos mínimos delineados, esta equipe técnica chegou às seguintes conclusões e considerações.

7.9. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículos. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é a alta escalabilidade, facilidade em incluir e excluir veículos e ainda a utilização de veículos sempre em perfeito estado, trazendo uma grande segurança ao usuário público, sem deixar de lado um custo não tão elevado para sua utilização, principalmente quando comparado com a aquisição de veículos, o qual inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, veículos substitutos, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo.

7.10. Entretanto, cabe destacar que este modelo de contratação, aliando há um controle e gestão da frota centralizado, por meio de um aplicativo de Ordem de Tráfego Eletrônico, nos moldes que a GEFROTA/SEAD está implantando, pode trazer vários ganhos e controles desse processo. Estima-se que em grande maioria os veículos da frota Estadual, em muitos casos ficam, parados e sem uso por várias horas ou até mesmo dias, nesse caso com a implantação de um controle central de Ordem de Tráfego Eletrônica, possibilitaria o agendamento de veículos e posteriormente a transformação desse produto eletrônico público em uma ferramenta que possibilitaria o controle de saídas e chegadas em todos os Órgãos, destinando tráfego, nos moldes de aplicativo de transporte privado, exemplo: UBER e 99.

7.11. Para tanto, nestes moldes, com um estudo já pronto para o aplicativo de transporte no próximo exercício e com o fim e problemas nos contratos, com fornecedores solicitando reequilíbrio econômico, não resta dúvidas de que por enquanto o melhor transporte é a Locação Veicular.

7.12 Sobre as especificações, é importante salientar que será considerada a eficiência no consumo de combustível, permitindo que o Estado busque os veículos mais eficientes sem limitar a concorrência ou a qualidade do serviço. Para a definição desses parâmetros, foi utilizado como referência o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO.

7.13. Em categorias de Médio e Leves foi definido o patamar de consumo de, pelo menos, entre 09 e 11 km/litro para combustível Gasolina, para Álcool entre 06 e 08. Para as demais categorias, este critério não foi incluído na especificação porque as opções de veículos estão distribuídas entre os diversos patamares de consumo, o que poderia direcionar a aquisição para poucos modelos.

7.14. Assim, apesar da atual situação financeira enfrentada pelo Estado, entende-se que haverá interesse de empresas maiores em participar do certame, haja vista as possibilidades de ganho de escala e de geração de fluxo de caixa.

7.15. Conclusão da análise de cenário.

7.15.1. Com base nas soluções disponíveis no mercado, nas pesquisas em contratações de outros Órgãos e desta Pasta do estado, é importante o modelo híbrido para os casos em que o transporte por aplicativo não seja viável (áreas de difícil acesso; locais onde o sinal de internet é fraco ou inexistente; deslocamento para o interior do Estado, onde não exista o serviço) ou inconveniente (deslocamento de grande número de servidores; transporte de ferramentas de trabalho; uso para fiscalização; bem como em caso de apreensão de materiais).

7.15.2. Dessa forma, a solução sugerida potencializa a captação de indicadores de qualidade, os quais levam a Administração a uma gestão eficiente do contrato, podendo, no momento oportuno, vislumbrar o aperfeiçoamento de fases do procedimento.

7.15.4. Noutras linhas, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração. O que é interessante e vantajoso, uma vez que há a perspectiva de fomento da competitividade, quando que, por esta solução, não há o emprego de termos abusivos, ilegais e o objeto é perfeitamente praticado pelo nicho que integra

7.15.5. Caminhando ao fim destas linhas, com a realização do procedimento de Pregão Eletrônico, descrito nos termos da solução sugerida, a Administração está perseguindo os benefícios possibilitados pelo princípio da padronização. Isto é, servindo como instrumento que promove o aumento da produtividade administrativa, provocando sua racionalização, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos advindos do Erário.

7.15.6. Os benefícios indiretos almejados são:

Aquecimento da economia local, provocando o fomento do mercado e abertura de postos de emprego;

Fortalecimento da imagem do Estado no mercado como parceiro comercial; e,

Maior responsabilidade ambiental, visto que a solução é descrita de maneira a evitar a agressão e o uso desenfreado dos recursos naturais disponíveis.

7.16. Definição sucinta do Objeto

O objeto deste procedimento será a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores e elétrico com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades da SEDUC/Go.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca

do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

A partir dessa contratação, pretende-se atender a demanda de mobilidade de maneira flexível, econômica e sustentável, proporcionando benefícios tanto operacionais quanto estratégicos de forma a contribuir com os objetivos finalísticos da SEDUC/Go.

Com vista na instituição do procedimento, a SEDUC busca incessantemente preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais no que se refere a frotas, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao erário, ambicionando melhorias de gestão tais como, o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala.

Pelo exposto até aqui, além da demanda de deslocamento e dentre outros resultados pretendidos, objetiva-se ainda:

- ? Padronização da contratação;
- ? Melhoria da qualidade dos serviços;
- ? Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;
- ? Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda;
- ? As novas demandas de serviços e atividades do Estado faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado.

Na pretensa condições da contratação, os resultado direcionado como melhor indicativo são os voltados para a questão ambiente e aplicação dos protocolos internacionais de emissão de gases.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

O principal é a emissão de CO/CO2/SO4

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (exemplo de combustível como o Alcool)

Manutenção regular;

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

Não foram identificadas providências.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

Primeiro, ambos os objetos (Locação Veicular e Abastecimento de Combustível) estão alinhados no planejamento da contratação (PCA e ETP).

Contrato nº 279/2024 - Contratação SISLOG nº [105139](#) da SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA para Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço (Menor Taxa de Administração).

A contratação de combustível é indispensável à efetiva utilização da frota de veículos locados, de forma que ambos os objetos apresentam interdependência operacional. Sem o abastecimento, a execução dos serviços públicos vinculados aos veículos contratados resta inviabilizada, comprometendo a continuidade administrativa e contrariando os princípios da eficiência e economicidade. Ou seja, alugar veículos sem prever o fornecimento de combustível compromete a prestação dos serviços públicos que dependem dessa frota.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Locação de veículos automotores e Elétrico** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Requisitante	62 32019552	cybelle.pires@educ.go.gov.br
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Administrativo	62 32012049	jp150234@gmail.com
ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS	Integrante Administrativo	62 32205899	elaine.campos@educ.go.gov.br
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão

0.03

GOIANIA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 02/07/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 02/07/2025, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES, Assessor (a)**, em 02/07/2025, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 02/07/2025, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76491660** e o código CRC **F96D2942**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016539



SEI 76491660